

Em tenaõ de 18 de Março
de 1823

105

Prin. n.º 2.ª S.ª

113
ex 86

He constante que o Principe Real, por doç
Decreto del meado de Dezembro por sequente
sobre todas as propriedades Portuguezas e aj-
tente no Brasil, inclusivamente as navios
que ali se achavaõ desde o Rio de Janeiro
ate Pernambuco. Requeiro portanto da
procuradoria do governo, que medida tem
tomado em Representação de hum tal pro-
cedimento, para por o Reino a coberto
do incalculavel dano que daqui he
dever resultar: e por esta occasião requiro
may se declararem urgentissima as indicações
que se achao pendentes sobre a abertura
a estabelecimento entre Portugal e o
Brasil. Juro da Cortez em 27 de Fevereiro
de 1823.

O Deputado - Gregorio José da Silva

A respeito que a Assembleia da
 Republica deliberou sobre o
 projecto de lei que authoriza
 o Governo a fazer a compra
 de terrenos para a construcção
 de um hospital em Lisboa.
 O projecto de lei foi
 lido e approvado em sessão
 publica de 15 de Junho
 de 1823.
 O Secretario da Assembleia

Assim se fez em Lisboa a 15 de Junho de 1823